

30/09/1916

[60400853]

Arrolamento

Maria José de Jesus
José Evaristo Pacheco

AS/K

60400853

1916

F. B. J.

Junho Municipal de Teramo

de **M: 107**

Santo Antonio de Monte

Arrolamento

Dona Maria Joa' de Jesus
Joa' Evrardo Pacheco
Pereiros Joao d' Cruz

Fallecido
Junho

Attestado

Attestado do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e noiscentos e dez e seis, ou, trinta dias do mes de Setembro do corrente, N' esta cidade de Santo Antonio de Monte, Comarca do mesmo nome, Estado de Minas Gerais, em seus cartoes, foz autuacao da peticao e Partes dos Pais, e herdeiros, que o diante se vi' e do que poro constar foz este termo. Des Joao d' Cruz Ferrreira dos Santos, e, Quirino, escrevi e afigura.

Joao d' Cruz Ferrreira dos Santos

Visto - 7/12/96
O Collector F. S. Sobrinho
O Esc. Juiz Carlos F. Soares

2
F. S. Sobrinho

Off. Exp. Sim. Coste. Juiz Municipal

A. A. Registra-se. A seguir para
a partilha o dia sete de outubro
cartorio, com intimação aos interessados

S. Antonio de Monte, 30. 18. 96

Seq. Trajuba

Diz José Evaristo Pacheco que, ha seis annos mais ou
menos falleceu sua mulher Maria José de Jesus e
depois do fallecimento desta finou-se sua filha Ma-
ria José de Jesus deixando aquella os seguintes her-
deiros:

João Evaristo Pacheco, casado, com 27 annos

Nicolina Maria de Jesus, casado com Antonio Alves Pimenta

Olimpio Evaristo Pacheco, com 22 annos, casado

Joanna Maria de Jesus, com 8 annos

Faustina Maria de Jesus, com 6 annos

Maria José de Jesus, fallecida deixando por seus her-
deiros o Supplicante, como asseremto que é, e que requer
sua na partilha dos bens de seu casal fute o paga-
mento da legitima transmittida pela sua filha.

Que são os seguintes os bens do seu casal:

1 Casinha ordinaria com portas e janelas, coberta com telhas, com direito lito de Terras anexo a mesma casinha, que dá o valor de	100:000
1/2 Alqueires Irrigados que dá o valor de	130:000
Uma parte no carro velho	70:000
1 Boi por nome, Fierro	80:000
1 Boi por nome, Balão	60:000
1 Boi por nome, Regallo	50:000
1 Boi por nome, Letrino	50:000
1 Boi por nome, Morino	50:000

1 Rei por nome Francisco pro 40:000

2 Reles de nome " " 40:000

Requerer a V. Ex. que mande citar os herdeiros, o Collector
e o Promotor de Justiça para no dia, lugar e hora
que designar, virem a juizo dizer sobre estas declarações,
e os requerer o que lhes convier, pena de multa, e
no mesmo dia assistirem a partilha.

Pede-se deferimento, e
esta distribuída e entrada.

D. as 12 off.

30-Mar-1916.

J. Picardo

E. R. M.

Rej. N.º 75. D. N. 5.

1916. Abel

P. La Oliveira

Santo Antonio do Monte, 30 de Março de 1916

Proq. de Jus. Augusto Pacheco



J. Fortunato Francisco de Oliveira

" Manoel Picardo Filho

3
H. H. H.

[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page]

Certidão

18400 Certidão ter intimado os inventa-
dores seguintes João Evaristo Pacheco, João
Evaristo Pacheco, Antonio Alves
Pimenta, Olympio Evaristo Pacheco,
João de Amparo em nome de seus
meus de direito de Outubro de 1840
em Antonio, o fim de assistência
a feitura do inventário do
dos devedores por fallecimento
de Dom Maria José de Jesus,
e tem sido notificado ao Juiz
Promotor de Justiça de Coimbra
Alcindo Chaves de Almeida e o Col-
lector Estadual, para assistência
e acompanhamento no dia a seguir
já referido: Pôr fe. Santo
Antonio de Monte, 30 de Setembro
de 1846 de Escrivão.

João de Cruz Pereira de Sousa

4
J. J. J.

Auto de partição

Amo do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e novecentos e cinco e sete dias do mes de Outubro do 1154^o
Corrente anno, neste sítio de Santo Antonio de Monte, Comarca do mesmo nome Estado de Minas Gerais, me mes cartório onde se acha o Rellato termino Jouto Argemiro Mojibó, Jure Municipal do termo, com nigo es orivô de seu corpo a base nomeado e presente o Cidadão Jouto Evandro Pacheco, cabeco de Corôl e inventariante ante do officio do Juiz de Direito Dona Maria Jouto de Jesus e declarou que ficaram os fidejussantes: Jouto Evandro Pacheco, corado, Reolvia Maria de Jesus, corado com Antonio Alex Pinto, Olimpio Evandro Pacheco, Corado, Jovina Maria de Jesus, com oito annos de idade; Faustino Maria de Jesus, com seis annos de idade, Maria Jouto de Jesus, fallecido, supellido por unico herdeiro

o suficiente, por do falhação por
ter falhação e depois do falhação
de sua mulher, todos rendentes met
ditados, o Collector Estadual Thom
az Cassiano de Oliveira e promotor
de Justiça, do Comar, Doutor Henrique
Prado de Almeida; pelo vindo José E
vocêto Pacheco, foi dito de base de
juramento que lhe referiu o juiz,
que os bens do seu casal eram os mes
mados no petição inicial e offere
cer o pacto e que o espólio não se fi
cou a ser e nem durante o espólio,
e pelas os interessados, que não de trizer
a revelar sobre os delações feitas
pelo inventariante e nem por forma
o collecter e promotor e Justiça de
vocêto, requerendo o collecter o pa
gamento da taxa de honorar. Em
seguida fez o juiz a partilha de
honorar seguinte: Acha que os
bens do honorar, importaram em sei
senta e setenta mil reis (670.000) que
divididos em duas partes a qual
sendo uma de trinta e cinco mil

mil réis, para a meiora do fundo
contra a qual foram emitidos. Por me-
diação do Juiz de Direito o quantia-
do de dez mil e seiscentos réis de taxa
de herança e mil e cinco réis, de dez
por cento addecionas, e dez réis de
taxa de registro, que juntos a quantia
de onze mil dez e seiscentos e cinco
réis (R\$ 11.825,57) ficando liquido
a quantia de trinta e três mil
setecentos e quarenta e cinco réis, R\$
32.344,57 que devião ser pagos por
deuza, cobrando a cada um a quantia
de seiscentos e trinta e cinco réis
e setenta e sete réis (R\$ 3.895,77). Assim
feito o calculo de porticho foi o
juiz os pagamentos seguintes: Por meio
Cabeça de Cordeiro, de sua meiora a
quantia de trinta e três mil e cinco mil
réis; e como representante de seu filho
Mário José de Jesus, a quantia de seis-
centos e trinta e cinco mil e seiscentos e
setenta e sete réis; e a quantia de onze mil dez e seiscentos
e cinco réis, de taxa de herança,
e addecionas e registro; Deu o juiz por,

para o pagamento de milreis, e se
quinta; Houve uma Caixinha de di-
nario com portas e janelas, coberta com
telhas, com direito de letra de trescentos annos
a mesma Caixinha que dá o valor de
seus mil reis; (100000) Houve no
valor dos seus oitenta e cinco annos de annos
do que dá o valor de quatro e trinta
mil reis, e quantia de trinta mil reis;
Houve uma porta em um carro velho
de trinta mil reis; Houve uma quinta
de bois por nome Regalo e Goloão
por sessenta e trinta e cinco annos e dez
mil reis; Houve no valor de um
boi por nome Letrão, coberto por
cincoenta mil reis, e quantia de trinta
e cinco mil reis; somando este pa-
gamento em trinta e trinta e cinco
mil reis; Assim o mesmo presente
viante se presentou de seu fecho
Maria Maria José de Jesus, fallecida
depois de sua mãe, de quantia
de cincoenta e tres mil novecentos
e cincoenta e sete mil; Houve no valor
de um boi por nome Letrão, coberto

6
J. B. S.

avalado por cinquenta mil reis, a
quantia de vinte e cinco mil reis; Ho-
rre no valor de um boi por nome mo-
rre, avalado por cinquenta mil reis,
a quantia de vinte e oito mil novecentos
e cinquenta e sete reis (R\$ 28.695,7); som-
ando este pagamento em cinquenta e tres
mil novecentos e cinquenta e sete reis R\$,
53.695,7. E por este termo deu o fecho
este pagamento por concluso. Assim
mei por pagamento de taxa e de Taxa
roney e addicionas e rivedo, tudo
no quantia de onze mil duzentos e
cinquenta e cinco reis, R\$ 11.255, Ho-
rre por este pagamento seguinte:
Horre no valor de boi por nome
Morre, avalado por cinquenta
mil reis, a quantia de onze mil duzentos
e cinquenta e cinco reis R\$ 11.255.
Pagamento ao herdeiro Joao Cronico Joao
Pacheco; de quantia de cinquenta e tres
e tres mil novecentos e cinquenta e sete
reis R\$ 53.695,7 - deu o fecho por este
pagamento seguinte: Horre no
valor de os reis e mais o gado de

4
L. G.

De penderis orobis per sunt et tunc
milis, a quantis de vint milis
20400 (20400) Haveri no voler de un
boi per nome Probus, orobis per
Cincuenta milis, a quantis de non
98788 milis et tunc et tunc orobis, Haveri
nom Roche & orobis, per quantis

Haveri
+

20400 milis, Haveri no voler de un boi
de nome Probus, orobis per quan
tunc milis, a quantis de quatuor
milis et tunc et tunc orobis, H

44169 44169, somones et tunc per tunc in

* Cincuenta et tunc milis no vint et
Pimpio et tunc et tunc. Per tunc et
herduis Pimpio et tunc Roche,
de quantis de Cincuenta et tunc mil
no vint et tunc et tunc orobis.

Haveri orobis: No voler de un
orobis et tunc de sereno, orobis
de per sunt et tunc milis, a
quantis de vint milis (20400)
Haveri no voler de un boi de nome Pro
bus, orobis per quantis mil
is, a quantis de tunc et tunc mil
no vint et tunc et tunc orobis, som

4
J. J. J.

este pagamento em oitenta e tres
mil noventa e oiscentos e setenta e seis.
Pagamento a D.ª Maria Nicolaua M.ª Nicolaua
de Jesus, esposa com Antonio
de Jesus, de quantia de oiscentos
e setenta e seis mil noventa e oiscentos
e setenta e seis; Honorarios de um
brasil de nome Prochus, ovelho por
quarenta mil reis, e quantia de mil
oitocentos e setenta e quatro reis 1518874
Honorarios de Brasil por nome
João, ovelho por oitenta mil reis,
e quantia de oitenta e dois mil
e oitenta e seis reis. Somando este
pagamento em oitenta e tres mil
noventa e oiscentos e setenta e seis.
E por este forma deu a Jesus este
pagamento por concluido. Pagos D.ª
Maria Nicolaua de Jesus, com oito fornos
anos de idade, de quantia de oiscentos
e setenta e tres mil noventa e oiscentos
e setenta e seis. Honorarios por
este pagamento o seguinte. Honorarios
de seis annos o que quer de servidos
avelhos por cento e oitenta mil

milreis, a quantia de trinta mil
reis, Honorario no valor de 1000
por nome Facuro, recibido por
virtude milreis, a quantia de tres
mil noventa e cinco e oito
reis, Honorario no valor de um
roto de orom, por vinte mil
reis, a quantia de dez mil reis.
Sommosse este pagamento em
Quinhentos e tres mil noventa
e cinco e oito reis. Pago
Fautina Mento a Raphael Fautina com
seus amos de idade, de quantia
de Quinhentos e tres mil noventa
e cinco e oito reis, Honorario
no valor dos seus amos olqueiros
de sessenta, por vinte e trinta
milreis, a quantia de trinta
milreis; Honorario no valor de 1000
por nome Facuro, por virtude mil
reis, a quantia de tres mil noventa
e cinco e oito e oito reis; Hon-
orario no valor de um Rolo de orom,
recibido por vinte milreis, a
quantia de dez milreis. Sou

J. J. J.

mundo este pagamento em omiss
 mta etus mil novissimas e omiss
 mta e mta mis. E par este forma
 deu o Juiz este pagamento por
 feitos e cobrados, nos termos
 referidos sem para pagamento
 de sellos, e mta per ter omiss
 torionu obrigados ao pagamento.
 Tendo assim feito esta partilha
 moudou o Juiz souer este termo
 isto e' este auto que originou com
 inventariante, Promotor Colletor
 m interessados, assignados por Don
 dolpho Baptista Santos, e Juiz
 do inventariante, Hijos de Direito
 Pacheco, Antonio Alves Pereira; e
 moseou a prazo de cinco dias que
 versarch em cartorio, para se que
 xarem o que lhes couber. Eu,
 Joao Alves Ferreira Santos, es
 Juiz, escrevi.

Argemiro Itajuba
 Rm do Juiz Baptista Santos
 Joao Evaristo Pacheco
 Afonso Reis de Almeida

Francisco Cascaes de Oliveira

Cartão

24avo Certifico ter decido os autos de
Joaquim de Jesus, sem que nada se domasse
os herdeiros, sobre o processo. Paez.
Santo Antonio de Monte, 13 de Outubro
de 1916. Oliveira -

José de Jesus Ferreira de Santos

Chama

3vo Aos quatorze dias do mes de
Joaquim de mil e noventa e cinco
em sua corte, foram lidas e
concluidas as mencionadas
Jus Municipal de Paez. E eu,
José de Jesus Ferreira de Santos,
Oliveira, assino.

Chama

Contados, sellados, com respecta do
collector, devidamente preparados a
conclusão.

S. Ant.º de M.º, 23. X. 1916

Chy. Itajubá
Gata

9
Fleury

Ao mês quarto dia do mes 300
Dr Coutinho de mil e novecentos 900
e duzentos, recebidos em autos, Cu,
João de Cruz Ferreira Santos, e
outros, os seus.

Remessa

No mesmo dia, mes e anno supra, 300
em moeda de ouro e prata em autos 900
autos, do Senhor Coutinho de Jesus.
Cu, João de Cruz Ferreira Santos,
e outros, os seus.

Remittidos

Couto

Do Sr. Dr. Coutinho:

1 Juramento		4400	
1 Julgamento		24000	244000
Metas ao Estado	14200		
Viagem	4100		4100
As Comarcas Olivença:			
1 Resposta			44000
Metas ao Estado	24000		
Viagem	4100		4100
Sello de la J.	34000		34000
Viagem	14000		14000
	74400		104600

Tramontas	4400	10600
Direito (30%)	10050	10050
Addic. (10%)	1005	1005
Aliação	200	200
Apresenta a Collectoria resp.	18655	

Ao Excmo. Sr. João da Silva		
1 Antuação e 9 Termos de		
3 oris	3400	
2 Certidões	2000	
1 Antuação	11500	
1 Guia, imposto (causa)	...	
mortis	24000	
11 Rubricas	2200	39400

Ao Excmo. Sr. Ricardo:		
P. e Carta		7000

Sello da guia e Aliação		4000
-------------------------	--	------

Apuzar as Juiz	1200	
as " ao Collector	2000	
	3200	
Total das Cartas em?		68675

Lento A. do M., 28 de Abr. de 1916.

Juri Ricardo d'Oliveira

[Signature]

Recebimento

Aos vinte e oito dias do mes de Outubro
de mil e novecentos e dezesseis, em meus
cartorio, recebi, antes, Eu, João de
Cruz Tenreiro Santos, escrivão, assim:

João

O Cidadão João Ernesto Poches, vai
receber a esphetação Estadual de
vidros, a que antecede de uma mil du-
zenta e oitenta e cinco reis R\$118255,
importancia de imposto de transmissão -
Causa morta, de duvida de importancia
de trinta e cinco e cinco mil reis, que
em lito se este herdeiro es herdeiro
de lito de Paulo Maria João de Lito,
fallecido a' seis annos mais ou menos
sem testamento. Santa Antonia do
Monte 1 de Novembro de 1916. Escrivão
João de Cruz Tenreiro Santos

Santo Antônio
Núm. de 1
João de Cruz



Santo Antônio
de 1916. 200
João de Cruz



[Handwritten flourish]

[Handwritten flourish]

300 Ao primeiro dia do mês de Novembro
de mil e novecentos e dezesseis, em
meu outeiro, faço juntada de todos
de taxa que cobrante aqui, em
João de Cruz, Fomento de Santo, e
Primo, assim.

10.000
 1000
 200
 11.250

N. 44

Renda do Estado de Minas Geraes

EXERCICIO DE 1916.

ESTADO DE MINAS GERAES

A folhas do caderno de receita fica debitada
 ao Collector F. C. de Oliveira
 a importancia de 11.250
 Rs. 11.250

recebida de João Baptista de
 pelo imposto de 50/100 55 taxas
masi devidos 500.335
com 500.000.000
em 5/5 de 1916

Collectoria municipal de Goio
 de 1 de 10 16
 O Collector, F. C. de Oliveira

O Escrivão, _____



Santo Domingo de Guzmán,
Noviembre 21/16.
Don Juan de Cruz Ferrera Santos,



Vinte

Hoje quarto dia do mes de Novembro
de mil e novecentos e dezanove, em meu
cartorio, facei vintas dadas antes em
Colhetas, Estado de Santa Catharina.
Eu, Joao de Cruz Ferreira dos Santos,
escriuano, assino.

Vinte

Declaro que a presente foi o original
ter a teor do que se segue. E para
que se evite a necessidade de se
fazer dadas antes do original. E para
Estado de Santa Catharina, em 14 de
de 1916. De H. F. de A. de P. de A.
[Signature]

[Signature]

Recebimento

Hoje primeiro dia do mes de Novembro de mil
e novecentos e dezanove, em meu cartorio, facei
esta vinta de conclusao do meritissimo doutor
Juiz municipal de Tejuco. Eu, Joao de
Cruz Ferreira dos Santos, escriuano, assino.
[Signature]

Hoje seis dias do mes de Novembro de mil
e novecentos e dezanove, em meu cartorio, facei
esta vinta de conclusao do meritissimo doutor
Juiz municipal de Tejuco. Eu, Joao de
Cruz Ferreira dos Santos, escriuano, assino.
[Signature]

Vistos etc.

Julgo firme e valida a partilha de fls 4 us.
que se na forma que nella se contem e declara,
para produzir os seus effectos, sem prejuizo de ter-
ceiros. Publique-se em cartorio e intime-se pagos
as custas pro-rata. S. Antonio de Abade, 7 de novem-
bra de 1916.

[Signature]

Pote

Aos seth dias do mes de Novembro de mil
e noventa e duas, em meu cartorio
resabi estes autos. Eu, Joao de Deus
Ferreira de Santos, promotor, ou
Publicador

No mesmo dia, mes e anno supra, em
meu cartorio, foas publicacao de sentença
proferida nestes autos pelo Sr. Doutor
Jur. Municipal de nome. Eu, Joao
de Cruz, Secretario de Santos, ou
escrivão.

Certifico

Certifico ter intimado os inventores
João Evandro Pacheco e outros, os bens
constantes do presente inventario, do julga-
mento. Foi fe: Santa Antonio do Norte,
8 de Novembro de 1916. Promotor.

João de Deus Ferreira de Santos

Imp. n.º 100
L. 9/16
M. 3021.
P. 500
1.5

N. 63

Renda do Estado de Minas Geraes

EXERCICIO DE 1916

A folhas _____ do caderno de receita fica debitada
ao Collector F. Ode Alvim

a importancia de mil. 500
Rs. 500

recebida de Jos. Gregorio de
pelo imposto de ...

...
...
...

Collectoria municipal de Sorocaba

M. 7 de ... de 1916

O Collector, F. Ode Alvim

O Escrivão, _____

ESTADO DE MINAS GERAES